



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 19 de novembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00388 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CCC5276946978EEA3665D893495B1BC

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Portaria nº 044, de 19 de novembro de 2015

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 044, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

“Estabelece horário de funcionamento do abatedouro público municipal e dá outras providências pertinentes.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o horário de funcionamento da Vigilância Sanitária no município, se dá das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

Considerando que o abate de animais fora do horário de funcionamento da Vigilância Sanitária compromete o trabalho de fiscalização;

Considerando que compete a Vigilância Sanitária a inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde:

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento do abatedouro público municipal será de 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Fica proibido o abate de animais, no abatedouro municipal, fora dos horários e dias definido no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL